



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DIVERSOS, REALIZADA AOS 22 DE MARÇO DE 2017, ÀS 16 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos vinte e dois (22) de março de 2017, às 16 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Assuntos Diversos, sob a Presidência do Vereador Davison Jesse Rodrigues Bicas, como Relatora a Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim e Membro o Vereador David Ursulino de Moura, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei n. 07/2017, que “Dispõe sobre a Alteração do Artigo 11 da Lei Municipal Nº 393 de 05 de março de 2013” e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N. 003

DATA: 22 / 03 / 2017

RELATORA: Fátima Medeiros de Souza Amorim

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 013/2017, de 15/03/2017

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 07/2017, que “Dispõe sobre a Alteração do Artigo 11 da Lei Municipal Nº 393 de 05 de março de 2013”.

RELATÓRIO: O presente processo legislativo que trata do Projeto de Lei nº 07/2017 e “Dispõe sobre a Alteração do Artigo 11 da Lei Municipal Nº 393 de 05 de Março de 2013”, propondo a alteração do prazo de renovação de afastamento de funcionários, contido na Lei 393/2013, de noventa (90) dias para 1 (um) ano ininterrupto .

O Chefe do Executivo Municipal justifica seu pedido de alteração pelos transtornos que o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n. 393/2013 tem causado ao serviço administrativo, pois um funcionário pede afastamento por dois anos de seu cargo (um ano, mais um ano), retorna ao trabalho, trabalha 90 dias e renova seu pedido de afastamento na mesma forma, deixando o Executivo de contar com os serviços desse profissional.

Analisando o Projeto de Lei em estudo, sua justificativa, o parecer jurídico do Procurador Municipal, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo as normas constitucionais.

Há necessidade de ser analisado pelo Procurador Legislativo Municipal, portanto, deve ser encaminhado para essa finalidade.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de março de 2017.

(assinado no original)

VEREADORA FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos desses processos com os membros desta Comissão, que após análise deste e dos pareceres correspondentes exarados pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 22 de março de 2017.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DIVERSOS

(assinado no original)

DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
PRESIDENTE

(assinado no original)

FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
RELATORA

(assinado no original)

DAVID URSULINO DE MOURA
MEMBRO